

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 838/2025 GAB-SEMAS de 02/04/2025, publicada no DOE nº 36.185 do dia 03/04/2025, que concedeu diárias a servidora JAMILLE LEAO DE OLIVEIRA SOUZA, Matrícula nº 5960298/ 3, citado na referida portaria.

Belém, 11 de Abril de 2025

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnológicas

Protocolo: 1187148

OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO: 2020/0000022087

NOME DO INFRATOR: LUIS NETO DE SOUZA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da constituição Federal nº 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-20-07/4945323, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. no que tange os bens apreendidos (Madeira e Motoserra), determinou a manutenção da apreensão e, de acordo com art. 119, III da Lei Estadual nº 5.887/1995 c/c art. 134 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e com Decreto Estadual nº 204/2019, observadas todas as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000022270

NOME DO INFRATOR: KLEBESON PESSOA COSTA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 57 do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70, Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou em razão da constatação da infração ambiental consistente no art. 93 da Lei nº 5.887/1995, art. 24 e 57 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como art. 2º da resolução CONAMA nº 237/97, a penalidade de Multa Simples, no valor total de 1.000 UPF`S.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000022735

NOME DO INFRATOR: VALDIVINO AUGUSTO DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 225 parágrafo 4º da Constituição Federal nº 1988. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-08-00347, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. no que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TEM-2-S/20-08-000351.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000025283

NOME DO INFRATOR: VALDIVINO AUGUSTO DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 225 parágrafo 4º da Constituição Federal nº 1988. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00264, bem como determinou que sejam efetivadas as medidas legais constantes na parte conclusiva do parecer.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000025622

NOME DO INFRATOR: ERIVALDO DE SOUZA PRUDENTE

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-08-00317, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. no que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TEM-2-S/20-08-000320.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000025939

NOME DO INFRATOR: JENIVAL VALES DOS SANTOS

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: 7001/10774/GEFLOR/2018, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. no que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: 358/2018/GEFLOR.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2013/0000036101

NOME DO INFRATOR: EDINOR DIAS PORTO

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70, parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de Multa Simples, no valor total de 1.500 UPF`S, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, inciso, II; 120, inciso I; 122, inciso I, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2019/0000009708

NOME DO INFRATOR: CERPA CERVEJARIA PARAENSE SA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81, inciso III, da Lei Estadual nº 6.381/2001, art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal nº 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-1-S/19-0300079/2019/GERAD, ante a incidência da prescrição, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 observada oportunamente por esta SEMAS, que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2019/0000009934

NOME DO INFRATOR: SOCIEDADE FOGÁS LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66, parágrafo único, inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 81 do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal nº 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de Multa Simples, no valor total de 3.000 UPF`S, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2019/0000018665

NOME DO INFRATOR: CIKEL BRASIL VERDE MADEIRAS

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81, inciso III, da Lei Estadual nº 6.381/2001 e art. 66, do Decreto Federal 6.514/2008 em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgo procedente o Auto de Infração: AUT-1-S/19-05-00114 e aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA, sugerindo, ainda seja observada a realização de dispensa de outorga, conforme foi notificado pelo TNO 0084/GERAD/2021.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2019/0000021569

NOME DO INFRATOR: TERMINAL DE GRÃOS PONTA DA MONTANHA SA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 12, inciso III da Lei Estadual nº 6.381/2001. em consonância com o art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-1-S/19-05-00187, ante ausência de tipicidade da conduta perpetrada, não se verificando a ocorrência do disposto no art. 12 inciso III da Lei Estadual 6.381/2001, tornando o auto incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2019/0000022225

NOME DO INFRATOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARA-GUAIA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995, art. 94, inciso I, II e III da Lei Estadual nº 5.887/1995. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal nº 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: Nº -1-S/19-05-00157/GERAD/2019, ante a incidência da prescrição, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 observada oportunamente por esta SEMAS, que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2019/0000022245

NOME DO INFRATOR: R SALES DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81, do Decreto Federal nº 6.518/2008 e art. 66 inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal nº 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: Nº 7001/10143/2019/GERAD, lavrado em desfavor do empreendimento em epígrafe, vislumbrada a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008.